

Plano de Contingência Nacional para  
Infecção Humana pelo novo Coronavírus  
(COVID-19) em Povos Indígenas

Brasília/DF • Março de 2020

## Introdução

Este documento apresenta o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta. O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS), coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), foi ativado no dia 22 de janeiro de 2020 com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) está organizado em 34 Distritos Especiais de Saúde Indígena (DSEI) localizados em todas as regiões do território brasileiro, com responsabilidade sanitária na Atenção Primária por um território específico, que diz respeito aos territórios indígenas. Cabe à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) coordenar o SASISUS e planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), observados os princípios e as diretrizes do SUS. Para os indígenas em contexto urbano, a responsabilidade sanitária na Atenção Primária é dos municípios. A articulação entre os níveis de atenção dos serviços de saúde deve estar consoante com as diretrizes da PNASPI.

Recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências e empresas tomem nota deste plano na elaboração/adequação de seus Planos de Contingência e medidas de resposta de modo a contemplar as especificidades da atenção à saúde dos povos indígenas.

Tratando-se de populações indígenas, destacam-se três questões a serem consideradas na elaboração/adequação dos Planos de Contingência estaduais e municipais: a vulnerabilidade epidemiológica, a atenção diferenciada à saúde, inerente à atuação em contexto intercultural, e a influência de aspectos socioculturais no fluxo de referência no Sistema Único de Saúde (SUS).

Historicamente, observou-se maior vulnerabilidade biológica dos povos indígenas a viroses, em especial às infecções respiratórias. As epidemias e os elevados índices de mortalidade pelas doenças transmissíveis contribuíram de forma significativa na redução do número de indígenas que vivem no território brasileiro. As doenças do aparelho respiratório ainda continuam sendo a principal causa de mortalidade infantil na população indígena.

Os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (PIIRC) são especialmente vulneráveis às doenças infectocontagiosas, motivo pelo qual deve-se considerar nestes casos o disposto na Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos PIIRC.

A PNASPI prevê atenção diferenciada às populações indígenas com base na diversidade sociocultural e nas particularidades epidemiológicas e logísticas desses povos, com foco na oferta dos serviços de Atenção Primária e na garantia de integralidade da assistência.

Dentre os desafios que podem ser observados na atenção à saúde indígena, destaca-se a aceitabilidade do deslocamento para estabelecimento de referência especializada e da própria hospitalização por parte dos indígenas que residem em terras e territórios indígenas.

Sugere-se que a elaboração/adequação dos Planos de Contingência municipais e estaduais sejam feitas em colaboração com os DSEI, sempre que possível.

## **Níveis de resposta**

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, segundo critérios do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>).

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas. As medidas de resposta são apresentadas dentro dos seguintes eixos: vigilância; suporte laboratorial; medidas de controle de infecção;

assistência; assistência farmacêutica; vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas; comunicação de risco; gestão.

## **NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA**

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

### **Vigilância no SASISUS**

- Monitorar, junto à rede Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde relacionados a casos na saúde indígena.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico.
- Fortalecer os serviços de saúde do SASISUS para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena que vive em terras e territórios indígenas, conforme a definição de caso estabelecida.
- Notificar os casos no devido sistema de informação orientado pelo MS, anotar o número de identificação da notificação e enviar a ficha enviada ao CIEVS e o número para o e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) local e SIASI-Web, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população indígena em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.

## **Vigilância nos municípios e estados**

- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Contemplar os trabalhadores da saúde indígena na oferta de capacitações de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Incluir representantes dos DSEI em reuniões estaduais e municipais (onde houver terras e territórios indígenas) voltadas para a vigilância dos casos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, incluindo os da saúde indígena.

## **Suporte laboratorial**

- Incluir, na definição de fluxos de coleta de amostras e envio aos laboratórios de referência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, a população indígena atendida pelo SASISUS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena, em articulação com o DSEI.

## **Medidas de controle de infecção**

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

## **Assistência no SASISUS**

- Adoção dos protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de SG, SRAG e casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular as capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Definir fluxo para deslocamento de pacientes para atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a realidade de cada DSEI.
- Realizar levantamento e providenciar abastecimento dos insumos para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento e providenciar abastecimento de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (Link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

## **Assistência nos municípios e estados**

- Comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) com a identificação do indígena e grupo étnico.
- Promover as atividades previstas na Atenção Primária/ Ministério da Saúde para prevenção e manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) contemplando a população indígena em contexto urbano.
- Identificar, em seu território, o DSEI responsável (Anexo I) e as Casas de Saúde Indígena (CASAI) (Anexo II) de modo a incluí-los nos Planos de

Contingência dos estabelecimentos de saúde da rede de referência do SUS.

- Incluir os trabalhadores da saúde indígena nas capacitações sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Adotar as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- Em relação ao atendimento de pacientes indígenas advindos do SASISUS, no que se refere aos estabelecimentos de saúde de referência, (i) viabilizar o direito do paciente indígena a acompanhante e a intérprete, quando este se fizer necessário, respeitadas as condições clínicas do paciente; (ii) viabilizar a adaptação de protocolos clínicos, bem como critérios especiais de acesso e acolhimento, considerando a vulnerabilidade sociocultural; (iii) priorizar o acesso diferenciado aos indígenas de recente contato, incluindo a disponibilização de alojamento de internação individualizado; e (iv) assegurar o compartilhamento de diagnósticos e condutas de saúde de forma compreensível aos pacientes indígenas.

### **Assistência farmacêutica no SASISUS**

- Fazer levantamento de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes e para o tratamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e abastecer estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes dos DSEI.
- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

### **Assistência farmacêutica nos municípios e estados**

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

## **Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas**

- Informar a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à FUNAI sobre a distribuição de material informativo para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

## **Comunicação de risco**

- Divulgar, para a população indígena, as informações sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.
- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.
- Definir, nos DSEI, o porta-voz que será responsável pela interlocução com a SESAI nível-central, sendo esta a responsável pela interlocução com as outras secretarias do Ministério da Saúde para divulgação de informações sobre a situação epidemiológica da população indígena do SASISUS em relação à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

## **Gestão**

- Incluir, no Centro de Operações de Emergências em infecção humana pelo novo coronavírus (COE-COVID-19), nível nacional, representante da SESAI.
- Promover ações integradas, entre municípios, estados e DSEI, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da população indígena e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).

- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamentos para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) na população indígena.
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível dos DSEI.
- Apoiar os gestores estaduais e municipais na adequação dos Planos de Contingência para inclusão da população indígena.

## **NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE**

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

*“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”.*

### **Vigilância no SASISUS**

- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Os DSEI devem emitir alertas para a SESAI e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde sobre a situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.
- Articular com a SVS a inclusão no Boletim Epidemiológico da situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.

- Identificação de indígenas no monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos sistemas de informação da rede.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na população indígena no SIASI e demais sistemas oficiais de informação da rede para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica na população indígena.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, em articulação com o CIEVS, relacionados à população indígena.
- Divulgar materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena que vive em terras e territórios indígenas, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

### **Vigilância nos municípios e estados**

- Garantir a participação de representação dos DSEI nos Centros de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) das unidades federadas e municípios (onde houver terras e territórios indígenas) para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Os estados e municípios deverão divulgar em seus Boletins Epidemiológicos o número de casos suspeitos e confirmados identificados em população indígena.

- Identificação de indígenas no monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos sistemas de informação da rede.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na população indígena nos sistemas oficiais de informação da rede para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica na população indígena.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, incluindo os trabalhadores da saúde indígena.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.

### **Suporte laboratorial**

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, em especial para os indígenas referenciados do SASISUS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena.
- Promover demais atividades previstas pelo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os indígenas advindos do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.

### **Medidas de controle de infecção**

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cni>

ca+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.

### **Assistência no SASISUS**

- Adoção dos protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de SG, SRAG e casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer junto aos DSEI a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves, em específico para indígenas de recente contato.
- Estimular a capacitação em serviço para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores do SASISUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

### **Assistência nos municípios e estados**

- Promover a organização da rede de atenção à saúde para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população indígena.
- Orientar a organização e apresentação dos Planos de Contingência pelos hospitais de referência das unidades federadas, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede

pública e privada, incluindo a população indígena do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.

- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves, em específico para indígenas de recente contato.

### **Assistência farmacêutica no SASISUS**

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados para o tratamento de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

### **Assistência farmacêutica nos municípios e estados**

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

### **Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas**

- Informar à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à FUNAI sobre a distribuição de material informativo para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

## **Comunicação de risco**

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) contemplando a situação epidemiológica da população indígena;
- Intensificar as atividades educativas para a população indígena com divulgação das informações sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.
- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.

## **Gestão**

- Promover ações integradas, entre municípios, estados e DSEI, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da população indígena e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível dos DSEI.
- Acompanhar a execução das ações voltadas para a população indígena dos Planos de Contingência estaduais e municipais.

- Garantir o cumprimento do fluxo para deslocamento de pacientes para atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a realidade de cada DSEI.

## **NÍVEL DE RESPOSTA : EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)**

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

*“Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.”*

### **Vigilância no SASISUS**

- Divulgar aos DSEI as normas e diretrizes atualizadas do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Articular com a SVS a inclusão no Boletim Epidemiológico da situação epidemiológica da população indígena do SASISUS.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde, em articulação com o CIEVS.
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os trabalhadores da saúde indígena.

## **Vigilância nos municípios e estados**

- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados de indígenas para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas em contexto urbano e apoiar os DSEI na investigação em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em indígenas em contexto urbano e apoiar os DSEI na investigação em indígenas que vivem em terras e territórios indígenas.
- Os estados e municípios deverão divulgar em seus Boletins Epidemiológicos o número de casos suspeitos e confirmados identificados em população indígena e as ações de enfrentamento à ESPIN.
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em apoio aos DSEI.
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde, inclusive da saúde indígena.

## **Suporte laboratorial**

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios, em especial para os indígenas referenciados do SASISUS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios na população indígena.
- Promover demais atividades previstas pelo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os indígenas advindos do SASISUS e a população indígena em contexto urbano.

## **Medidas de controle de infecção**

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>.

## **Assistência no SASISUS**

- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendações da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6fb9341c196b28>), garantindo provisionamento de equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.

## **Assistência farmacêutica no SASISUS**

- Abastecer estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Garantir a logística de controle, distribuição e remanejamento de insumos para os DSEI.

## **Assistência farmacêutica nos municípios e estados**

- Considerar nos Planos de Contingência municipais e estaduais os indígenas advindos do SASISUS nos estabelecimentos de referência e a população indígena em contexto urbano.

## **Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada em terras indígenas**

- Adotar medidas adicionais estabelecidas pela OMS, como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para entrada em terras indígenas.
- Informar a Fundação Nacional do Índio sobre a orientação as suas equipes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar à Fundação Nacional do Índio sobre a distribuição de material informativo atualizado para orientar pesquisadores e outros que solicitarem ingresso em terras indígenas quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar junto às equipes multidisciplinares de saúde indígena a vigilância para o COVID-19 em áreas fronteiriças em terras e territórios indígenas.

## **Comunicação de risco**

- Informar as medidas a serem adotadas pelos trabalhadores do SASISUS e a população indígena.
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em população indígena.
- Intensificar as atividades educativas para a população indígena com divulgação das informações atualizadas sobre a doença e medidas de prevenção sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), inclusive por meio de materiais informativos.
- Traduzir para língua indígena, sempre que possível, materiais informativos sobre a doença e medidas de prevenção.

## **Gestão**

- Promover ações integradas, entre municípios, estados, DSEI e outros órgãos, em vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.

- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2 e de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19), incluindo para indígenas advindos do SASISUS e população indígena em contexto urbano.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Acompanhar a execução das ações voltadas para a população indígena dos Planos de Contingência municipais e estaduais.
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.

## **Anexo I: Relação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.**

### **DSEI ALAGOAS E SERGIPE**

Endereço: Rua Pretestato Ferreira Machado nº1490, Ed. Eunice Toledo, Jatiuca, Maceió - AL. CEP: 57.036-400

Telefone:

E-mail: dseial.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ALTAMIRA**

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 4750, loteamento jardim Independente I, Bairro Ibiza, lote 03, quadra 1, Altamira- PA. CEP: 68.372-222

Telefone: 93 3515-2263

E-mail: dseialt.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ALTO RIO JURUÁ**

Endereço: Rua Formoso, nº 223, Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul-AC

Telefone: 68 3322-1192

E-mail: dseiarj.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ALTO RIO NEGRO**

Endereço: Av. Sete de Setembro, Bairro Praia, São Gabriel da Cachoeira - AM. CEP: 69.750-000

Telefone: 97 3471-2977

E-mail: dseiarn.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ALTO RIO PURUS**

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1214, Bairro do Abrahão Alab, Rio Branco - AC. CEP: 69.918-048

Telefone:

E-mail: dseiarp.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ALTO RIO SOLIMÕES**

Endereço: Rua São João Batista nº 22, Bairro Santa Rosa, Tabatinga - AM. CEP: 69.640-000

Telefone: 97 3412-5159

E-mail: dseiase.sesai@saude.gov.br

### **DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

Endereço: Av. Pedro Baião, nº 1071, Bairro Trem, Macapá - AP. CEP: 68.900-010

Telefone:

E-mail: dseiap.sesai@saude.gov.br

### **DSEI ARAGUAIA**

Endereço: Avenida Governador José Fragelli, nº 638/Centro, São Felix do Araguaia – MT

Telefone: 66 3522-1039

E-mail: dseiara.sesai@saude.gov.br

### **DSEI BAHIA**

Endereço: Rua Érico Verríssimo nº:80, Bairro Itagara, Salvador - BA. CEP.: 41815-340

Telefone: 71 3338-2376

E-mail: dseiba.sesai@saude.gov.br

### **DSEI CEARÁ**

Endereço: Rua Tomás Acioli nº 1595, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE. CEP: 60.135-206

Telefone: 85 3268-2844

E-mail: dseice.sesai@saude.gov.br

### **DSEI CUIABÁ**

Endereço: Rua Rui Barbosa 282, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT. CEP: 78.032-040

Telefone: 65 3624 1050

E-mail: dseicgb.sesai@saude.gov.br

### **DSEI GUAMÁ - TOCANTINS**

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 1597 (entre Generalíssimo Deodoro e Quintino Bocaiuva), Cremação, Belém- PA. CEP: 66.040-100

Telefone: 91 3110-5123

E-mail: dseiguatoc.sesai@saude.gov.br

**DSEI INTERIOR SUL**

Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Ed. Neide, Bairro Barreiros, CEP: 88.117-600, São José - SC

Telefone: 48 3049-8530

E-mail: dseiinterior.sesai@saude.gov.br

**DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO**

Endereço: Av. Aparecido Darci Gavioli Penca, nº 626, Setor Sul, Bairro Boa Esperança, Colider-MT. CEP: 78.500-000

Telefone: 66 3624-1050

E-mail: dseikmt.sesai@saude.gov.br

**DSEI KAIAPÓ DO PARÁ**

Endereço: Avenida Brasil S/N, Lote 10/11, quadra 32, Setor Parque dos Buritis, Redenção - PA. CEP: 68.552-735

Telefone: 94 3424-1462

E-mail: dseikpa.sesai@saude.gov.br

**DSEI LESTE DE RORAIMA**

Endereço: End.: Rua Amazonas, nº 146, Bairro dos Estados, Boa Vista - RR. CEP: 69.306-447

Telefone: 95 3212-2709

E-mail: dseileste.sesai@saude.gov.br

**DSEI LITORAL SUL**

Endereço: Professor Brasília Ovídio da Costa, nº 639, Bairro Portão, Curitiba-PR. CEP: 80320-100

Telefone: 41 3211-7817

E-mail: dseilitoral.sesai@saude.gov.br

**DSEI MANAUS**

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 1018, Bairro Chapada, Manaus - AM. CEP: 69.050-010

Telefone: 92 3643-8570

E-mail: dseimaneus.sesai@saude.gov.br

**DSEI MARANHÃO**

Endereço: Rua 5 de Janeiro nº166 - Bairro Jordôa, São Luís - MA. CEP: 65.040-450

Telefone: 98 3323-8604

E-mail: dseima.sesai@saude.gov.br

**DSEI MATO GROSSO DO SUL**

Endereço: Rua Alexandre Fleming, 2007, Vila Bandeirantes, Campo Grande - MS. CEP: 79.006-570

Telefone: 67 3378-4240

E-mail: dseims.sesai@saude.gov.br

**DSEI MÉDIO RIO PURUS**

Endereço: Rua Travessa Padre Monteiro nº 165 - CENTRO, Lábrea - AM. CEP: 69.830-000

Telefone: 97 3331-2404

E-mail: dseimrp.sesai@saude.gov.br

**DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES**

Endereço: Rua Monteiro de Souza nº 287, Ap-06- Centro, Tefé-AM. CEP: 69.550-045

Telefone: 97 3343-4409

E-mail: dseimsol.sesai@saude.gov.br

**DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Avenida Piracicaba nº 325, Ilha dos Araújo, Governador Valadares - MG. CEP: 35.020-430

Telefone: 33 3212-4750

E-mail: dseimg.sesai@saude.gov.br

**DSEI PARINTINS**

Endereço: Rua Silva Campos nº 1433 - Centro, Parintins - AM. CEP: 69.151-293

Telefone: 92 3533-2621

E-mail: dseipar.sesai@saude.gov.br

**DSEI PERNAMBUCO**

Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 7200, Macaxeira, Recife - PE. CEP: 52090-260

Telefone: 81 3426-9867

E-mail: dseipe.sesai@saude.gov.br

**DSEI PORTO VELHO**

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646 - Bairro Liberdade, Porto Velho-RO. CEP: 76.803-980

Telefone: 69 3216-6163

E-mail: dseipvh.sesai@saude.gov.br

**DSEI POTIGUARA**

Endereço: Av. Epitacio Pessoa nº 2953, Bairro Pedro Gondim, João Pessoa - PB. CEP: 58.031-003

Telefone: 83 3209-9403

E-mail: dseipoti.sesai@saude.gov.br

**DSEI RIO TAPAJÓS**

Endereço: Av. Santa Catarina, 96, Bairro Bela Vista- Itaituba - PA. CEP: 68.180-210

Telefone: 93 3518-0115

E-mail: dseitap.sesai@saude.gov.br

**DSEI TOCANTINS**

Endereço: Quadra 103 SUL, Lote 82, Av LO 01 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.015-028

Telefone: 63 3215-0464

E-mail: dseito.sesai@saude.gov.br

**DSEI VALE DO JAVARI**

Endereço: R.Raimundo Gimaque do Nascimento nº 770, Bairro Centro, Atalaia do Norte-AM CEP:

69.650-000

Telefone: 97 3417-1760

E-mail: dseijav.sesai@saude.gov.br

**DSEI VILHENA**

Endereço: Avenida Guaporé, Nº 3046 - Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO. CEP: 76963-574

Telefone: 69 3443-2503

E-mail: dseivlh.sesai@saude.gov.br

**DSEI XAVANTE**

Endereço: Rua Pires de Campos nº 681 - Centro, Barra do Garça - MT. CEP: 78.600-000

Telefone: 66 3401-1279

E-mail: dseixav.sesai@saude.gov.br

**DSEI XINGU**

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 1181, loteamento Flamboyant, Canarana-MT. CEP: 78.640-000

Telefone: 66 3478-2340

E-mail: dseixingu.sesai@saude.gov.br

**DSEI YANOMAMI**

Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista – RR. CEP. 69.301-080

Telefone: 95 3621-8661

E-mail: dseyano.sesai@saude.gov.br

## Anexo II: Relação das Casas de Saúde Indígena.

DSEI	Município/CASAI	E-mail da Unidade	Telefone(s)
Altamira	Altamira	casai.altamira@hotmail.com	(93) 99171-4362
Alto Rio Juruá	Mancio Lima	casai.ml@hotmail.com	(68) 99983-3661 (68) 99943-5456
Alto Rio Negro	São Gabriel da Cachoeira	casaisgc@gmail.com	(97) 3471-2964
Alto Rio Purus	Rio Branco	administracaocasairiobranco@gmail.com	(68) 98422-4720 (68) 98411-7444
Alto Rio Solimões	Tabatinga	casaitabatinga@gmail.com / leonardo.gomes@saude.gov.br	(97) 3412-5489 (97) 99919-3323
Amapá e Norte do Pará	Macapá	raimunda.bentes@saude.gov.br	(96) 991284061
Amapá e Norte do Pará	Oiapoque	fernando.forte@saude.gov.br	(96)98805-8687
Nacional	Goiânia	casai.goiania@saude.gov.br	(62) 3273-1106 (62) 3273-0311
Nacional	Brasília	casaidf@saude.gov.br	(61) 3315-5839 (61) 3315-5975
Nacional	São Paulo	debora.furloni@saude.gov.br	(11) 2062-6867 (11) 2061-4173
Ceará	Fortaleza	casafortaleza@hotmail.com	(85) 3272 1572 (85) 98601-0849
Cuiabá	Brasnorte	brasnortecasai@gmail.com	(66) 3592-2244.
Cuiabá	Tangará da Serra	casai.tangaradaserra@gmail.com	(65) 3326-2914
Cuiabá	Cuiabá	casai.cbamt@saude.gov.br	(65) 99974-1831
Cuiabá	Rondonópolis	casairoo03@gmail.com	(65) 3422-9033
Guamá-Tocantins	Icoaraci	casaiadm2.icoaraci@gmail.com	(91) 3227-5555
Guamá-Tocantins	Marabá	casai.mba.pa@gmail.com	(94) 3322-2875
Guamá-Tocantins	Paragominas	casaiparagominas2020@gmail.com	(91) 98816-3755
Guamá-Tocantins	Oriximiná	christiano.lima@saude.gov.br	(93) 3544-1167
Guamá-Tocantins	Santarém	casaiSTM12@hotmail.com	(93) 3523-2765
Kaiapó do Mato Grosso	Colider	casai.colider@hotmail.com	(66) 99920-4820
Kaiapó do Mato Grosso	Peixoto de Azevedo	casai.peixoto.dseikmt@hotmail.com	(66) 99955-0108
Kaiapó do Mato Grosso	Juara	casai_juara@hotmail.com	(66) 98444-4762
Kaiapó do Pará	Ourilândia do Norte	Rodrigo.ribeiro@saude.gov.br	(94) 9910-80920
Kaiapó do Pará	Tucumã	layla.garcia@saude.gov.br	(94) 9910-18227
Kaiapó do Pará	São Félix do Xingu	leonardo.barros@saude.gov.br	(94) 9915-63415
Kaiapó do Pará	Redenção	rosana.carpine@saude.gov.br	(94) 99180-0234
Leste de Roraima	Boa Vista LRR	casaileste.rr@gmail.com	(95) 99132-3206
Litoral Sul	Curitiba	marta.ferreira@saude.gov.br	(41) 3242-9026 (41) 99214-6615
Manaus	Manaus	casaimanusoficial@gmail.com	(92) 99248-8610 (92) 98419-2916
Maranhão	Teresina	casaiteresina2@gmail.com	(86) 3233-4757 (86) 99966-5125
Maranhão	São Luiz	casaislz-ma@saude.gov.br	(98) 3243-7414 (98) 3255-1705
Maranhão	Imperatriz	casaiitz.saude@gmail	(99) 3528-4736
Mato Grosso do Sul	Amambai	casaiamambai15@gmail.com	(67) 3481-1429
Mato Grosso do Sul	Dourados	casaidourados@outlook.com	(67) 3421-4902
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	casaicg2013@gmail.com	(67) 3386-6680 (67) 3386-7176
Médio Rio Purus	Lábrea	casai.labrea.am@saude.gov.br casai_labrea@hotmail.com	(97) 98417-0566 (97) 98422-9390
Médio Rio Purus	Tapauá	casaitapaua@hotmail.com	(97) 3391-1285
Médio Rio Solimões e Afluentes	Tefé	casaitefe@outlook.com	(97) 99198-4203
Médio Rio Solimões e Afluentes	Eirunepé	casaeirunepe@gmail.com	(97) 99163-1331
Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares	casaimges@saude.gov.br	(33) 3277-1599

<b>DSEI</b>	<b>Município/CASAI</b>	<b>E-mail da Unidade</b>	<b>Telefone(s)</b>
Minas Gerais e Espírito Santo	Montes Claros	durval.ferreira@saude.gov.br	(38) 3213-9910
Parintins	Nhamundá	casainhamunda@hotmail.com	(92) 3534-5480 (92) 3534-7982
Parintins	Maués	casai_maues@homail.com	(92) 3542-2045 (92) 3542-2022
Parintins	Parintins	casai.parintins@hotmail.com	(92) 3533-5480
Pernambuco	Camaragibe	casai.pe@saude.gov.br	(81) 3241-7211 (81) 3241-7993
Porto Velho	Guajará Mirim	pbasegmi@gmail.com	(69) 3541-2228
Porto Velho	Jaru	pbasejaru@gmail.com	(69) 3521-2500
Porto Velho	Alto Floresta D'Oeste	pbasealtaflo@gmail.com	(69) 3641-2660
Porto Velho	Ji Paraná	pbasejipa@gmail.com	(69) 3424-0808
Porto Velho	Humaitá	pbasehmt01@gmail.com	(97) 3373-2852
Porto Velho	Porto Velho	casaiportovelho@yahoo.com.br	(69) 3227-0564 (69) 3215-5261
Rio Tapajós	Novo Progresso	casai.npro@saude.gov.br	
Rio Tapajós	Itaituba	casai.itaituba@saude.gov.br	(93) 3515-7529 (93) 3518-7855 (93) 3518-0402
Rio Tapajós	Santarém	casairt.santarem@saude.gov.br	(93)3523-1844 (93)992458335
Rio Tapajós	Jacareacanga	casai.jacare@saude.gov.br	
Tocantins	Araguaina	casaiara@saude.gov.br/ casaiadm@hotmail.com/ mario.coutinho@saude.gov.br	(63) 3414-1550 (63) 99232-3269 (63) 3414-1525
Tocantins	Gurupi	casaiгурupi@hotmail.com	(63) 33124783 (63) 98490-6602
Vale do Javari	Atalaia do Norte	casaijavari@gmail.com	(97) 98429-9243 (97) 99182-5165
Vilhena	Aripuanã	aripuanacasai@gmail.com	(69) 3565-2265
Vilhena	Juína	casai_juinamt@hotmail.com	(69) 3566-4676
Vilhena	Vilhena	casaivilhenaro@gmail.com	(69) 3322-1378 (69) 99938-0534
Vilhena	Cacoal	casaicacoal.saude@gmail.com	(69) 3441-1909
Xavante	Campinápolis	casaicampinapolis@hotmail.com	(66) 3437 1193
Xavante	Barra do Garças	casaidebg@gmail.com.br	(66) 3405-6846
Xingu	Sinop	casai_sinop@hotmail.com	
Xingu	Canarana	casaiicanarana@gmail.com	(66) 3478-3698 (66) 3478-3890
Xingu	Querência	casaiquerenciaadm@hotmail.com	(66) 3529-2467 (66) 3529-2456
Xingu	Gaúcha do Norte	casaiгаuचा@hotmail.com	(66) 3582-1541
Yanomami	Yanomami	casaiyanomamirr@gmail.com	(95)36244223